

EDITAL DG/CERES Nº 26/2019

Abre inscrições e define critérios para eleição de representante docente no CONCECERES, representante dos técnicos-administrativos no departamento de Arquitetura e Urbanismo e representante dos técnicos-administrativos no Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas.

A Diretora Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIV do art. 65 do Regimento Geral da UDESC, torna público que estão abertas as inscrições para eleição de representante docente no CONCECERES, representante dos técnicos-administrativos no departamento de Arquitetura e Urbanismo e representante dos técnicos-administrativos no Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto, sendo que cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de invalidação;
- 1.2. Nas eleições serão aplicadas as regras estabelecidas neste edital com aplicação subsidiária dos procedimentos adotados pela justiça eleitoral;
- 1.3. Poderão inscrever-se docentes e técnicos-administrativos efetivos do CERES.
- 1.4. A lista de docentes e técnicos-administrativos efetivos será fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos;

2. DAS VAGAS

- 2.1. **CONCECERES – Conselho de Centro**
01 (um) docente efetivo titular e 01 (um) docente efetivo suplente, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da data da posse, eleito por seus pares.
- 2.2. **DAU – Departamento de Arquitetura e Urbanismo**
01 (um) técnico-administrativo titular e 01 (um) técnico-administrativo suplente, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da data da posse, eleito por seus pares.
- 2.3. **DEPB – Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas**
01 (um) técnico-administrativo titular e 01 (um) técnico-administrativo suplente, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da data da posse, eleito por seus pares.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição, Anexo I do presente Edital, que se encontra disponível para download, em modelo editável no Word, na página do CERES, no endereço <https://www.udesc.br/ceres/editais>;
- 3.2. As fichas de inscrição deverão ser preenchidas com os nomes de ambos os candidatos a titular e suplente.
- 3.3. Para cada ficha de inscrição deverá ser selecionado apenas uma vaga, inscrições para mais de uma vaga deverão ser feitas em fichas separadas.
- 3.4. No SGPe deverá ser criado um "Documento Digital" com assunto e classe "292 - INSCRIÇÃO" e anexado como "Peça" a ficha de inscrição preenchida;
- 3.5. A peça do documento no SGPe contendo a ficha de inscrição deverá ser assinada eletronicamente por ambos os candidatos, titular e suplente, e encaminhada para o setor UDESC/CERES/DG **até as 18:00 do dia 29 de novembro de 2019**;
- 3.6. Dúvidas em relação aos procedimentos no SGPe poderão ser sanadas junto à Secretaria da Direção Geral ou pelo e-mail dg.ceres@udesc.br;
- 3.7. Após o encerramento das inscrições, a Direção Geral encaminhará ao presidente da comissão eleitoral, via SGPe, processo digital contendo todas as fichas de inscrição;
- 3.8. A comissão eleitoral deverá decidir sobre a homologação das inscrições no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo final das inscrições, escanear e anexar sua decisão ao processo no SGPE, devidamente assinada por todos os membros da comissão eleitoral, e comunicar à Direção Geral para que seja publicado no site do CERES;
- 3.9. Caso haja mais de uma inscrição por vaga, a comissão eleitoral realizará o sorteio da ordem dos candidatos que constarão na cédula eleitoral em sessão pública em até 4 (quatro) dias úteis após o prazo final das inscrições.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1. Para eleição de que se trata este Edital fica definida pela Direção Geral a comissão eleitoral composta por 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos, 01 (um) representante dos docentes e 01 (um) representante dos discentes.
- 4.2. Compete a comissão eleitoral:
 - I – Operacionalizar o processo eleitoral;
 - II – Homologar as inscrições de candidaturas;
 - III – Garantir o cumprimento irrestrito do Edital de Eleições;
 - IV – Organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras de votos;
 - V – Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral;
 - VI – Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Colegiado competente para homologação e proclamação do resultado final.
- 4.3. A comissão eleitoral delibera por maioria dos membros presentes a respectiva reunião.
- 4.4. Ao presidente da comissão eleitoral compete o exame dos materiais usados no processo eleitoral, a adoção de providência que cada caso requeira e a condução do processo eleitoral.

- 4.5. Das decisões da comissão eleitoral cabe recurso imediatamente à Direção Geral, que deliberará o pedido no ato.
- 4.6. A comissão eleitoral é constituída por ato da Diretora Geral, via portaria, que poderá ser acessada no site do CERES.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será realizada em turno único no dia **09 de dezembro de 2019 (segunda-feira)**, em hora e local a serem definidos e divulgados pela comissão eleitoral.
- 5.2. Não será admitido voto por procuração ou correspondência.
- 5.3. Cada votante identificar-se-á junto à mesa eleitoral receptora antes de assinar a lista de votantes.
- 5.4. No momento da apresentação do eleitor, a cédula de votação deverá ser rubricada por pelo menos dois integrantes da mesa eleitoral receptora.
- 5.5. Encerrados os trabalhos de votação a urna será lacrada e devidamente rubricada pelo presidente para posterior escrutínio.
- 5.6. A lista de assinatura dos votantes deverá ser escaneada e anexada ao processo no SGPe.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos terá caráter público e será realizada no local da votação, no próprio dia, após realizados os procedimentos previstos no Item 5.
- 6.2. Serão considerados nulos os votos em cédulas com rasuras, ou em dois ou mais candidatos.
- 6.3. Encerrada a apuração será lavrada a ata na qual deverá constar: o número de votantes, o número dos que não votaram (abstenções); o número de votos em separado, quando houver, as impugnações, os votos válidos, os votos nulos, os votos em branco, o número de votos recebidos por candidatos ou chapas, o candidato ou a chapa vencedora e as demais ocorrências julgadas pertinentes.
 - 6.3.1. A ata da apuração deverá ser assinada por todos os membros da comissão eleitoral, escaneada e anexada ao processo no SGPe.
- 6.4. Após encerrada a apuração as cédulas de votação deverão ser entregues imediatamente à Direção Geral juntamente com a lista de assinatura dos votantes.
- 6.5. Serão consagrados eleitos os candidatos ou chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.
- 6.6. Ocorrendo empate será considerado eleito o candidato titular que tiver maior tempo de efetivo exercício na Udesc e, se persistir o empate, o mais idoso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a comissão eleitoral encaminhará à Direção Geral via SGPe, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento das eleições, o processo contendo todos os documentos e a homologação do resultado final para publicação no site do CERES.

- 7.2. Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação.
- 7.3. Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As normas do presente edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- 8.2. O descumprimento das normas eleitorais previstas neste edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura mediante processo apreciado pela comissão eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.
- 8.3. Nenhum candidato pode ser membro da comissão eleitoral, da mesa eleitoral receptora ou da comissão escrutinadora.
- 8.4. É vedada após a homologação da inscrição do candidato, a substituição do mesmo, exceto em casos de exoneração, falecimento ou mediante justificativa acatada pela Diretora Geral.
- 8.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem dos trabalhos administrativos.
- 8.6. Os casos omissos no presente edital serão deliberados pela comissão eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro do CERES.

Laguna, 20 de novembro de 2019.

Prof.^a. Patricia Sfair Sunye
Diretora Geral da UDESC Laguna

Anexo I

Formulário de inscrição - Edital 26/2019.

CONCECERES – Conselho de Centro

01 (um) docente efetivo titular e 01 (um) docente efetivo suplente, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da data da posse, eleito por seus pares.

DAU – Departamento de Arquitetura e Urbanismo

01 (um) técnico-administrativo titular e 01 (um) técnico-administrativo suplente, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da data da posse, eleito por seus pares.

DEPB – Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas

01 (um) técnico-administrativo titular e 01 (um) técnico-administrativo suplente, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da data da posse, eleito por seus pares.

Titular

Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Suplente

Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Anexo II

Agenda

20/11/2019	Publicação do Edital
20/11/2019 a 29/09/2019	Período de inscrições
Até 04/12/2019	Prazo para a comissão eleitoral decidir sobre a homologação das inscrições e publicar sua decisão no site do CERES
Até 05/12/2019	Sorteio da ordem dos candidatos que constarão da cédula eleitoral
09/12/2019	Votação e apuração dos votos
Até 11/12/2019	Prazo limite para a comissão publicar o resultado da votação no site do CERES